DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Comunicados 6
Extrato 6
Ratificação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.832 DE 29 DE MAIO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 64.023,48 (sessenta e quatro mil, vinte três reais e quarenta oito centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **64.023,48**

Excesso

020801 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

313	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	64.023,48
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso: 64.023,48

Fontes de Recurso	
02	00

64.023,48

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de maio de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.833 DE 29 DE MAIO DE 2.024

Autoriza o Poder Executivo efetuar repasse à Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos, Estado de São Paulo para o exercício de 2.024 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no exercício financeiro de 2024, à título de repasse financeiro à Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos, Estado de São Paulo, entidade sem fins lucrativos, que realiza serviços de natureza médico-assistencial à população de Cosmorama que precisam de tratamento oncológico, de conformidade com a legislação vigente e Plano de Trabalho apresentado

Art. 2º - O repasse, de que trata o artigo anterior, será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade e a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS, além de outros que se fizerem necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 29 de maio de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.834 DE 29 DE MAIO DE 2.024

Autoriza a alienação dos imóveis de Matrículas n.º 35.391 e n.º 35.389, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Município de Cosmorama autorizado a proceder, obedecendo às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021 e seus regulamentos e na Lei Orgânica do Município, a alienação dos seguintes bens imóveis:

a) **Imóvel de Matrícula n.º 35**.389, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi/SP, assim descrito: *Imóvel urbano constante de um terreno sem benfeitorias, denominado AREA 01, com a área de 147,94 metros quadrados, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "tem início do marco M-1, localizado a uma distância de 100 metros do alinhamento da Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, no ponto confrontante com a propriedade de Antônio Papini até uma distância de 12,13 metros, onde encontra o marco M1-A; daí deflete à direita, e segue em rumo 45°58'32" SW, confrontando com a ÁREA 02 até a distância de 12,02 metros, encontrando o marco MI-D; daí deflete à direita e segue em rumo 40°31'00" NW, confrontando com o Lote n° 04 da Quadra n° 174, do Residencial Papini II, até a distância de 12,54 metros, encontrando o marco M-2; daí deflete à direita e segue em rumo 49°39'00" NE, confrontando com o Lote n° 04 da Quadra n° 174 do Residencial Papini II, até a distância de 12,00 metros, encontrando novamente o marco M-1, ponto de partida deste roteiro.*

b) **Imóvel de Matrícula n**.º 35.391, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi/SP, assim descrito: *Imóvel urbano constante de um terreno sem benfeitorias, denominado AREA 03, com a área de 67,67 metros quadrados, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "tem início no marco MI-B localizado a uma distância de 124,16 metros do alinhamento da Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, no ponto confrontante com Antonio Papini; daí, segue à direita em rumo 40°31'00" SE, confrontando com a propriedade de Antonio Papini, até uma distância de 5,84 metros, onde encontra o marco M4; dai, deflete à direita e segue em rumo 49°39'00" SW, confrontando com o Lote n° 01 da Quadra n° 177 do Residencial Papini II, até a distância de 12,00 metros, encontrando o marco M3; dai, deflete à direita e segue em rumo 40°31'00" NW, confrontando com o Lote n° 01 da Quadra n° 177 do Residencial Papini II, até a distância de 5,44 metros, encontrando o marco M1-C; daí, deflete à direita e segue em rumo 46°01'24" NE, confrontando com a área A2 até a distância de 12,02 metros, encontrando novamente o marco M1-B, ponto de partida deste roteiro.*

§ 1º - A alienação de que trata o *caput* deste artigo se

dará em conformidade com o artigo 59, da Lei Orgânica do Município e as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021 e seus regulamentos, podendo, na forma da Lei, ocorrer a alienação ao proprietário do imóvel lindeiro, ocorrendo a investidura do imóvel de Matrícula n.º 35.391, descrit6o na alínea "b" do presente artigo, por tratar-se de área inferior a 125 metros quadrados 8.666/93 e suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulando a alienação de bens públicos.

§ 2º - Fica autorizado o parcelamento do pagamento do valor relativo à alienação dos bens imóveis, de que trata a presente lei, em até 10 (dez) parcelas, desde o valor da parcela não seja inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais) e, caso ocorra, a escritura pública de venda e compra somente poderá ser lavrada após o pagamento total do preço.

§ 3º - Os imóveis estão avaliados por técnicos da área de avaliação imobiliária e ratificados por servidores públicos, não podendo ocorrer a alienação por valor inferior ao da avaliação.

Art. 3º - Os valores oriundos das alienações autorizadas pela presente Lei serão utilizados, na forma do artigo 44, da Lei Federal n.º 101, de 4 de maio de 2.020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 29 de maio de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.835 DE 29 DE MAIO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)				**300.000,00**
Excesso				
020801	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
313	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO		
314	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO		
317	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica		80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO		
318	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO		

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso			300.000,00
	Fontes de Recurso		
	02	00	100.000,00
	05	00	200.000,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de maio de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024 – PROCESSO N.º 036/2024.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de serviços urbanos para manutenção de logradouros, praças e imóveis do Patrimônio Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Tem o presente a finalidade **REDESIGNAÇÃO DE DATA** de realização da sessão, publicada no Diário Oficial do Município de Cosmorama, referente à licitação em epígrafe, para o dia **06/06/2024**, às **08h30min**, na Prefeitura Municipal de Cosmorama, Sala de Licitações.

Cosmorama, 03 de junho de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024 – PROCESSO N.º 037/2024.

OBJETO: : Aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades do Departamento de Bem Estar Social durante o período de 12 (doze) meses.

Tem o presente a finalidade **REDESIGNAÇÃO DE DATA** de realização da sessão, publicada no Diário Oficial do Município de Cosmorama, referente à licitação em epígrafe, para o dia **06/06/2024**, às **13h30min**, na Prefeitura Municipal de Cosmorama, Sala de Licitações.

Cosmorama, 03 de junho de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**

Contratada: **CLÍNICA INGRACI LTDA** inscrita no **CNPJ** sob n° **03.913.892/0001-00**

Objeto**: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional Médico Cardiologista para realizações de Ações de Risco Cardiovasculares, para atendimento na Unidade Básica de Saúde "Santo Antônio".**

Valor **R$42.912,00 (quarenta e dois mil e novecentos e doze reais)**

DISPENSA Nº. 019/2024 PROCESSO Nº. 030/2024

Assinatura: 03 de junho de 2024. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional Médico Cardiologista para realizações de Ações de Risco Cardiovasculares, para atendimento na Unidade Básica de Saúde "Santo Antônio".** Nos termos do Artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 03 de junho de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....